

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
COMISSÃO DE ÉTICA ESPECIAL

TERMO DE DECISÃO

A COMISSÃO DE ÉTICA ESPECIAL, por ocasião dos Jogos Escolares do Paraná, Fase Municipal, tendo em pauta o processo nº CEE-06-001/2018, julgou parcialmente procedente a denúncia, condenando os denunciados - CE PROF. FRANCISCO LIMA DA SILVA, na modalidade de futsal masculino 'A'; e VALDEMIR LINKE, técnico da equipe de futsal masculino "A" do CE Francisco Lima da Silva à pena de suspensão, pelo prazo de 06 (seis) meses, com base no artigo 104 do Código da Comissão de Ética.

Feito o concurso de atenuantes e agravantes, não se aplicam as circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, aos denunciados - CE PROF. FRANCISCO LIMA DA SILVA, na modalidade de futsal masculino 'A'; e VALDEMIR LINKE, técnico da equipe de futsal masculino "A" do CE Francisco Lima da Silva, razão pela qual fica a pena final de suspensão, pelo prazo de 06 (seis) meses, com base no artigo 104 do Código da Comissão de Ética.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA ESPECIAL:

Presidente da Justiça Desportiva/SEET: José Roberto Martins da Silva Júnior

Representante da SEED/NRE/SEET: Joyce Adriana Cassel

Representante da SECESP: Dhesmy de Oliveira Bispo

Representante do Município Sede: Edemilson Pereira

Professor de Educação Física: Moacir Lincon Vieira de Moura

Cascavel, 21 de abril de 2018.